



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 530/2025 - "AUTORIZA A DOAÇÃO DO TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 063-2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 063-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 170-2025
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 171-2025

PROCESSO SELETIVO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2025
- TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025



**LEI MUNICIPAL Nº 530**

De 07 de Agosto de 2025.

“Autoriza a doação do terreno urbano que especifica para Câmara Municipal de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA/BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação do terreno urbano situado na Rua Francisco Rodrigues de Souza, s/n, centro, Feira da Mata/Ba, com a área de 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município, com as características, limites e confrontantes especificados na Planta Baixa e Memorial Descritivo objeto do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo baixará os atos normativos necessários à execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/BA, 07 de agosto de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE

Obra/Serviço: Levantamento Cadastral

Local: Rua Francisco Rodrigues de Souza – Ao lado da Câmara Municipal

Requerente: Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Área: 45,00 m²

Perímetro: 38,75 metros

Proprietário: Prefeitura Municipal de Feira da Mata Ba

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**; deste segue confrontando com a **RUA FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA**, por uma distância de 1,30m até o vértice **P-02**; deste segue confrontando com **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RAIO-X**, por uma distância de 5,60m até o vértice **P-03**; deste segue confrontando com **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RAIO-X**, por uma distância de 8,55m até o vértice **P-04**; deste segue confrontando com **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA**, por uma distância de 3,85m até o vértice **P-05**, deste segue confrontando **JOSENÍCIO MACÊDO PINTO**, por uma distância de 10,00m até o vértice **P-06**, deste segue confrontando **JOSENÍCIO MACÊDO PINTO**, por uma distância de 9,45m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 45,00 m².

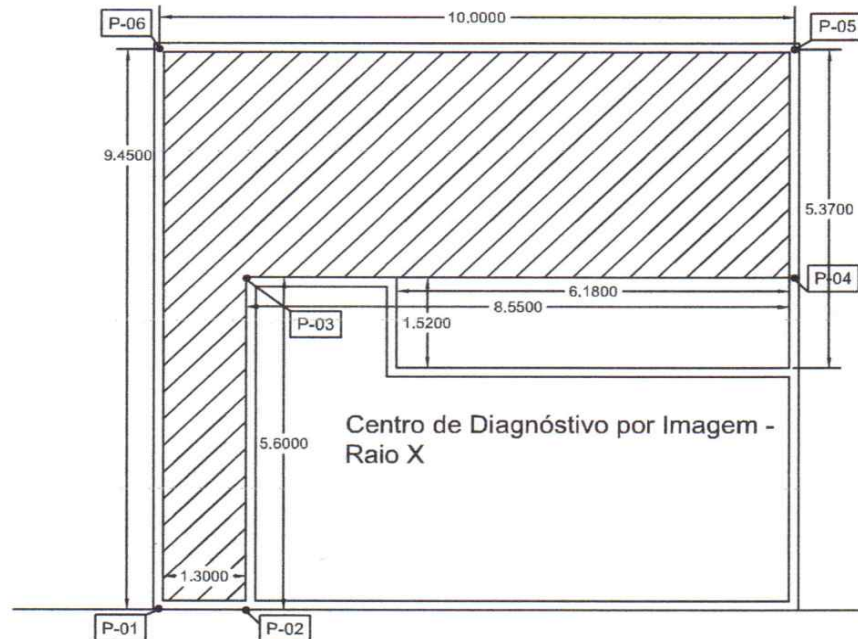
01 de agosto de 2025, Feira da Mata – BA.

IGO BARBOSA
NEVES:05766006527

Assinado de forma digital por IGO
BARBOSA NEVES:05766006527
Dados: 2025.08.01 14:54:50
-03'00'

Igo Barbosa Neves
Engenheiro Civil
CREA 3000087262BA





RUA FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA

Lote Cadastrado

LEVANTAMENTO CADASTRALOBRA **LOTE**PROPRIETÁRIO **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA**

CONTEÚDO

PLANTA BAHIARESPONSÁVEL
TÉCNICO **IGO BARBOSA**
NEVES:05766006527Assinado de forma digital por IGO
BARBOSA NEVES:05766006527
Dados: 2025.08.01 14:55:33
-03'00'Igo Barbosa Neves
Engenheiro CivilFOLHA
NÚMERO**01**TOTAL
FOLHAS**01**

DESENHO

Igo Barbosa Neves

FCK

Engenheiro Civil

DATA

01/08/2025





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 063/2025

ADJUDICO o Processo Administrativo n.º 097/2025, Inexigibilidade de Licitação N.º 063/2025, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, e **DETERMINO** a locação um imóvel de propriedade da senhora Raquel Alves Ribeiro, inscrita no CPF n.º 013.359.945-05 e RG n.º 0509110150 SSP/BA, situado no Povoado de Caraíbas, Zona Rural, Feira da Mata, Bahia, destinado ao funcionamento da Escola de Jovens e Adultos EJA, pelo valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Feira da Mata - Bahia, 07 de agosto de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 097/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos **DETERMINO** a locação um imóvel de propriedade da senhora Raquel Alves Ribeiro, inscrita no CPF nº. 013.359.945-05 e RG nº 0509110150 SSP/BA, situado no Povoado de Caraíbas, Zona Rural, Feira da Mata, Bahia, destinado ao funcionamento da Escola de Jovens e Adultos EJA, pelo valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Feira da Mata - Bahia, 07 de agosto de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**RESUMO DO CONTRATO Nº 170/2025**

Espécie/nº: Inexigibilidade de Licitação nº 061/2025

Base Legal: art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21.

Editais de Credenciamento nº: 003/2024

Processo Administrativo nº: 046/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA, CNPJ nº 11.373.944/0001-20.

Contratada: AR SAÚDE INTERGRADA LTDA, CNPJ sob o nº 43.169.554/0001-20, CNPJ sob o nº 61.679.532/0001-91, representada pelo sr. Alexandre Rodrigues Pereira de Oliveira, CPF 041.992.711-55 e CRM 49339/BA.

Objeto: Prestação de serviços Médicos de Clínico Geral Plantonista, com atendimento em plantões de 12 horas em dias estabelecidos pela secretaria de saúde na UNIDADE MISTA DE SAÚDE do Município de Feira da Mata - Bahia, conforme Termo de Referência.

Preço Global estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Adjudicação: 06 de agosto de 2025, por: Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito Municipal.

Homologação: 06 de agosto de 2025, por: Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito Municipal.

Vigência do contrato: 07/08/2025 à 07/08/2026.



**RESUMO DO CONTRATO Nº 171/2025**

Espécie/nº: Inexigibilidade de Licitação nº 062/2025

Base Legal: art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº: 096/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Feira da Mata, CNPJ: 16.416.125/0001-37.

Contratada: **BASTOS E MATOS - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 26.237.202/0001-45, através de sua representante a Sra. Cristiana Matos Américo inscrita na OAB-BA sob o nº 924-B, no CPF-MF nº 898.421.115-04, com escritório profissional na localizado na Rua Capitão Manoel Miranda, no 687, Loja 02, Centro, CEP 47.800-157.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados e singular de consultoria e assessoria jurídica em direito de energia e tributação no setor elétrico, incluindo atuação judicial e/ou administrativa junto a Distribuidora (NEO ENERGIA COELBA), órgãos de regulação e de controle do serviço público, com a finalidade de representar os interesses do CONTRATANTE por meio de utilização de instrumentos regulatórios, judicantes e fiscalizadores dos parâmetros de adequação, qualidade e continuidade do serviço público de energia elétrica, conforme Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

Adjudicação: 06 de agosto de 2025, por: Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito Municipal.

Homologação: 06 de agosto de 2025, por: Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito Municipal.

Vigência do contrato: 07/08/2025 à 07/08/2026.





CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

Contrato administrativo de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, centro, CEP: 46-446-000, representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. VALMIR RODRIGUES MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 160.927.165-34, residente e domiciliado na Rua João Soares da Cunha, nº 32, centro, Feira da Mata/Ba, CEP: 46.446-000, abaixo denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Sra. **JEANNE CRISTINA FARIAS SANTOS LIMA**, brasileira casada, portadora do CPF nº 000.257.055 - 63, residente e domiciliada à Rua Professora Elze Dantas, s/n, Centro, Malhada/Ba, abaixo denominada **CONTRATADA**, celebrado sob a regência da Lei Municipal nº 283, de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 313, de 12 de novembro de 2013, bem como pelo respectivo Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, sujeitando-se os contratantes às cláusulas contratuais abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E FINALIDADE - O presente contrato tem por finalidade a contratação, sob o Regime Especial de Direito Administrativo estabelecido na Lei Municipal nº 313, de 12 de novembro de 2013, bem como pelo Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, de profissionais para o exercício da função pública de Professor, consoante as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A presente contratação tem caráter temporário e precário, destinando-se a suprir vaga em cargo efetivo em razão da assunção circunstancial e episódica, pelo titular, de cargo em comissão na Administração Pública, afastamento por licença prêmio ou quaisquer outros afastamentos circunstanciais e temporários de servidores efetivos do exercício dos respectivos cargos (art. 3º, IV, Lei Municipal nº 313/2013).

CLÁUSULA 2ª. DA VIGÊNCIA O contrato celebrado vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável, por mais um ano, na forma da Lei Municipal de regência.

CLÁUSULA 3ª. DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - A execução das atividades objeto do presente contrato dar-se-á em regime de 20 (vinte horas) semanais de trabalho, de acordo com escala e jornada diária estabelecida pela respectiva Secretaria Municipal de Educação, segundo as necessidades e organização do serviço público.





CLÁUSULA 4ª. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – Na execução do presente contrato, a contratada a deverá:

- Elaborar planos de aula, selecionar e organizar conteúdos, definir estratégias de ensino e avaliar o processo de aprendizagem;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, identificar dificuldades e necessidades individuais, oferecer suporte e feedback para promover a aprendizagem;
- Contribuir para a construção do projeto pedagógico da escola, definindo objetivos, metas e estratégias de ensino;
- Utilizar diferentes instrumentos e estratégias para avaliar o desenvolvimento dos alunos, identificar avanços e dificuldades, e ajustar o processo de ensino;
- Promover a participação da família na educação, estabelecer diálogo com a comunidade escolar e buscar parcerias para enriquecer o processo educativo;
- Zelar pelo aprendizado de todos os alunos, buscando estratégias para promover a inclusão e o sucesso de cada um;
- Cumprir as determinações, estratégias e a política pedagógica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, com disciplina e seriedade;
- Outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA 5ª. DA REMUNERAÇÃO - Pelo exercício das atividades caracterizadas no objeto do presente contrato a contratada perceberá remuneração mensal de R\$2.582,11 (Dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

CLÁUSULA 6ª. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE – O contratante fornecerá à contratada todos os elementos e/ou informações indispensáveis à execução do presente contrato, fiscalizando o seu desempenho, bem como aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª. DA ALTERAÇÃO – O presente contrato será alterado pela autoridade contratante:

- Unilateralmente, segundo as necessidades do serviço público exercido;
- Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face da necessidade de ampliação ou restrição do seu objeto.
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes excepcionais, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA 8ª. DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido:

- Pelo término do prazo contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenizações de qualquer natureza, desde que, por conveniência da administração, não tenha sido prorrogado, observada a legislação aplicável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

- b). Pelo desatendimento, pela contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c). Pelo cometimento reiterado de faltas disciplinares, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 258/2012.
- d). Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pelo contratado das cláusulas contratuais;
- e). Por iniciativa do contratado, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), mediante solicitação expressa com aviso de recebimento assinado pela contratante;
- f). Unilateralmente, pela Administração, mediante notificação extrajudicial do contratado, caso o servidor efetivo titular do cargo temporariamente suprido pela presente contratação, venha a solicitar a reassunção de suas atribuições.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos mediante ajuste entre as partes bem como pela aplicação da legislação em vigor, além dos princípios estabelecidos pelo Direito Administrativo.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO - Elegem as partes elegem o foro da comarca de Carinhanha/Ba para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato.

E por estarem as partes, nos termos das cláusulas supra, devidamente ajustadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Feira da Mata/BA, 01 de agosto de 2025.


VALMIR RODRIGUES MACEDO
 Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba


JEANNE CRISTINA FARIAS SANTOS LIMA
 Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
 Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, centro, CEP: 46-446-000, representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. VALMIR MACEDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 160.927.165-34, residente e domiciliado na Rua João Soares da Cunha, nº 32, centro, Feira da Mata/Ba, CEP: 46.446-000, abaixo denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Sra. **JEANNE CRISTINA FARIAS SANTOS LIMA**, brasileira casada, portadora do CPF nº 000.257.055 - 63, residente e domiciliada à Rua Professora Elze Dantas, s/n, Centro, Malhada/Ba, abaixo denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Rescisão Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão contratual do vínculo de trabalho temporário firmado entre as partes para o exercício da função de professora, em conformidade com a legislação municipal vigente e o contrato de prestação de serviço nº 005/2025, celebrado em 01/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO

A rescisão ora formalizada se dá a pedido da contratada, por razões de foro íntimo, devidamente manifestado por meio de requerimento protocolado em 04/08/2025, e aceita pela Administração Municipal nos termos do contrato firmado e conforme previsão da Lei Municipal nº 313, de 12 de novembro de 2013, que regula as contratações por tempo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO

Fica estabelecido que o contrato será considerado rescindido a partir do dia 04/08/2025, data em que cessarão todas as obrigações contratuais entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara que:

- Nada tem a reclamar a título de salários, indenizações, ou quaisquer outras verbas oriundas da relação contratual ora rescindida;
- Dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.





E por estarem de acordo, assinam o presente.

Feira da Mata/BA, 04 de agosto de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba

JEANNE CRISTINA FARIAS SANTOS LIMA
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9467-883F-4140-3CF1-FB31> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9467-883F-4140-3CF1-FB31



Hash do Documento

bd2f9b2cf985ee1027a977dc8d8084bf408654a39e97adbc0527b76ceba2c34b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/08/2025 11:08 UTC-03:00